

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

LEI N°0332/2026, de 17 de abril de 2026.

Altera os arts. 3º e 4º da Lei Municipal nº 206, de 14 de março de 2022, para suprimir a obrigatoriedade de processo seletivo simplificado e autorizar a contratação direta de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de São João do Paraíso/MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 206, de 14 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será feito mediante contratação direta, prescindindo de processo seletivo simplificado e de concurso

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

público, mediante ato motivado do Chefe do Poder Executivo, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência da Administração Pública."

§ 1º A contratação direta será precedida de justificativa formal, por escrito, do Secretário da Pasta ou do Dirigente do órgão interessado, contendo a descrição fundamentada da necessidade temporária, a função a ser exercida e o prazo estimado de duração, nos termos do § 2º do art. 2º desta Lei.

§ 2º É vedada a contratação de servidor da administração pública direta ou indireta da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município, bem como de empregado ou servidor de empresa subsidiária ou controlada pelos entes federativos referidos, excetuada a hipótese prevista no art. 5º desta Lei.

§ 3º O Poder Executivo divulgará os contratos celebrados com fundamento nesta Lei no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados de sua assinatura, em

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

cumprimento ao princípio constitucional da
publicidade." (NR)

Art. 2º Ficam revogados o § 1º e o § 3º do art. 3º da
Lei Municipal nº 206, de 14 de março de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso,
Estado do Maranhão, aos 17 de abril de 2026.

Marcos Vinícius de França Ferreira

Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, Nesta data, foi devidamente afixado e publicado no mural de avisos do átrio desta Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, a Lei N°0332/2026, sancionada em 17 de abril de 2026, oriunda do projeto de lei N° 010/2026, aprovado em 17 de abril de 2026. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO
--